

## **PORTARIA Nº 030/2022**

*Dispõe sobre a decisão de Sindicância referente a apuração de ocorrência notificada no processo protocolado sob nº 18.193.507-3 e instaurado pela Portaria nº 175/2021, com determinação de arquivamento do processo e estabelece demais providências.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20121 de 31 de dezembro de 2019, em referência ao procedimento administrativo de sindicância instituído por meio da Portaria IDR Nº 175/2021, de 29 de Março de 2021, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo de nº 18.193.507-3:

### **RESOLVE:**

**Art.1.** DETERMINAR o arquivamento do procedimento administrativo em pauta, com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância.

**Art.2.** DETERMINAR que a Ouvidoria IDR-Paraná, deverá dar ciência desta Decisão a todas as instâncias que fazem o acompanhamento desse processo e adotar demais providências cabíveis, devendo encaminhar, nos termos do Art. 1, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio 2011, concomitantemente aos termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia do processo com esta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

*(assinado eletronicamente)*

Natalino Avance de Souza  
Diretor-Presidente  
IDR-Paraná